



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº. 229/2022

Processo Administrativo nº. 5977480/2021 (Licitação) / 2712267/2022 (SEMC)

Pregão Eletrônico nº. 300/2021/ Ata de Registro de Preços n.º 20/2022

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0075

Contrato de Prestação de Serviços que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** e a Empresa
VITORIA SHOW EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.142.058/0013-60**, com sede à Rua Treze de Maio, nº 47, Centro, CEP: 29.015-280, nesta Capital, representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA**, Sr. **LUCIANO PICOLI GAGNO**, CPF: 099.376.807-51, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **VITORIA SHOW EIRELI ME**, CNPJ n.º 23.409.235/0001-37, estabelecida à Rua Maria Amália de Freitas Caldeiras, 04, Santos Dumont, Vila Velha/ES, CEP: 29.109-570, tendo por seu representante o Sr. **RODRIGO LAYBER BERNARDES**, CPF n.º 055.456.237-52, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**, nos termos das Leis 8.666/93 e suas alterações e do Pregão Eletrônico n.º **300/2021**, oriundo do Processo Administrativo nº. **5977480/2021**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**, conforme descrição, quantidade e preço relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da execução dos serviços deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço assinada pela **CONTRATADA**, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

3.2. Os serviços serão executados nos bairros de Vitória, conforme cronograma no Anexo II.

3.3. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) poderá(ão) sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação à Contratada.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 3.4.** A Contratada será responsável pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos aos locais designados.
- 3.5.** Firmado o contrato, eventuais solicitações de serviços e ajustes no calendário serão devidamente comunicadas com antecedência de até 12h, por e-mail, com informações como: nome do evento, data, horário de entrega e responsável no evento com número de telefone.
- 3.6.** Considera-se uma diária igual a 24hs, exceto para o Gerador = 16 hs.
- 3.7.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.
- 3.8.** Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 3.9.** Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislações vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, ferramentas, materiais consumíveis, veículo para transporte dos profissionais e equipamentos, etc.), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

- 4.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.251,00 (Setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais)**.
- 4.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.
- 4.3.** O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura**, sendo que o prazo de execução se iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas partir do recebimento da Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, respeitando-se o limite do exercício financeiro correspondente.
- 5.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).
- 5.4.** A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste contrato.
- 5.5.** A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 5.6.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 21.01.13.392.0021.2.0110 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Secretaria de Gestão e Planejamento, do Município de Vitória.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A **gestão** e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores abaixo, ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a o recebimento dos materiais.

Gestor: **Karina Fonseca**, matrícula 632780, Chefe de Equipe, lotada na Gerência de Produção e Difusão Cultural, acessível pelo telefone 27 3132 2068;

Fiscal: **Dhiovanna Teixeira Dias Souza**, matrícula 633346, Assessora Técnica, lotada na Gerência de Produção e Difusão Cultural, acessível pelo telefone 27 3132 2068;

Fiscal: **Ben-Hur Henrique Sanrady Carneiro de Paula**, matrícula 629351, Coordenador de Produção e Difusão Cultural, lotado na Coordenação de Produção e Difusão Cultural, acessível pelo telefone 27 3132 2068.

8.2. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão realizados quaisquer pagamentos.

8.3. Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a CONTRATADA deverá refazê-los sem que advenha desse ato qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

8.4. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

8.5. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

9.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO.

9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

9.4. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.5. Na Nota Fiscal/Fatura de Serviços apresentada deverá estar incluída a parcela referente ao fornecimento dos materiais, a qual será aferida de acordo com os pedidos efetuados pelo CONTRATANTE e o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos materiais juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços mensal, para comprovar os valores declarados na Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

9.7. A tributação do ISS recairá somente sobre o valor dos serviços e não incidirá sobre os materiais.

9.8. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Serviços prestados de modo impropriedade;
- II. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- III. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;
- IV. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.10. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);

VIII. Última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS, quando a nota fiscal tratar-se de prestação de serviços.

9.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

9.12. É expressamente vedado ao licitante, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.13. O requisitante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

10.1.1. PARA A SECRETARIA DE CULTURA:

10.1.1.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Contrato;

10.1.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.1.1.3. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.1.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.1.7. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo fiscal do contrato os serviços que, a juízo deste, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.1.1.8. Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

10.1.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento;

10.1.1.10. A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 10.1.1.11.** Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, inclusive a regularidade fiscal;
- 10.1.1.12.** Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei nº 8.666/93;
- 10.1.1.13.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados;
- 10.1.1.14.** Assumir a responsabilidade pela segurança e guarda do equipamento enquanto estiver montado (dia e noite);
- 10.1.1.15.** Todo o equipamento fornecido deverá estar em bom estado de funcionamento e conservação, caso contrário deverá ser substituído imediatamente;
- 10.1.1.16.** A empresa deverá ter condição/infraestrutura de atender até 04 eventos simultâneos em pontos distintos da cidade;
- 10.1.1.17.** Deverá disponibilizar e manter equipe técnica e auxiliares para montagem, operacionalização e manutenção, caso seja necessário, durante a execução de todo o serviço. Estes deverão estar devidamente uniformizados e identificados com credenciais da empresa;
- 10.1.1.18.** Segurança, transporte e alimentação da equipe disponibilizada será de total responsabilidade da empresa contratada;
- 10.1.1.19.** Para toda e qualquer montagem a empresa contratada, deverá apresentar o atestado de responsabilidade técnica (ART), assinada por profissional competente de acordo com a legislação vigente, referente a estrutura e instalações elétricas/iluminação;
- 10.1.1.20.** O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela CONTRATADA;
- 10.1.1.21.** Todos os horários definidos pelas secretarias deverão ser cumpridos.
- 10.1.1.22. No caso específico do Gerador:**
- a)** Normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, disponibilizando extintores de incêndio (CO2, PQS), com o quantitativo e disposição dos mesmos pré-estabelecidos por este órgão, serão de responsabilidade da empresa contratada;
 - b)** A empresa deverá manter no local do evento, no caso de defeito ou necessidade de substituição imediata, outro gerador da mesma potência solicitada para que não haja prejuízo ao andamento do evento;
 - c)** Os geradores deverão ser entregues com 4 (quatro) horas de antecedência do horário de passagem de som das atrações, esse horário será definido pela secretaria requisitante;
 - d)** No caso do serviço prestado/gerador fornecido não funcionar deverá ser substituído imediatamente por outro da mesma potência e já no local do evento interligados;
 - e)** Assumir a responsabilidade pela instalação, desinstalação, manutenção e operacionalização dos geradores;
 - f)** Uma diária será igual a 16h.
- 10.1.1.23. No caso específico de Sonorização:**
- a)** Deverá ser colocado à disposição nos locais, para cada sistema de sonorização, no mínimo 04 técnicos, sendo 01 operador de mesa de frente, 01 operador de mesa de monitor e 02 técnicos de palco (roadie) **respondendo pelo funcionamento do equipamento** durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual;



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

- b)** A equipe técnica é responsável por montar e ajustar o equipamento de sonorização de forma a evitar distorções da saída de som, evitar estalos por mau contato, evitar microfonia, equalizar o volume de forma que nenhum microfone abafe qualquer outro e minimizar ruído na caixa de som, contribuir para o posicionamento dos equipamentos/instrumentos musicais das apresentações programadas sobre o palco, bem como atender com atenção e urbanidade as solicitações da equipe da SEMC e artistas;
- c)** A equipe disponibilizada pela empresa vencedora deverá dispor de itens de proteção individual quando necessários: capacete, cintos de segurança, protetor auricular, protetor solar;
- d)** A desmontagem deverá ser feita num **prazo máximo de 4 horas** após o término do serviço;
- e)** A empresa deverá manter no local do evento, no caso de defeito ou necessidade de substituição imediata, equipamento reserva para que não haja prejuízo ao andamento do evento;
- f)** Deverá disponibilizar e manter equipe técnica e auxiliares para montagem e manutenção, caso seja necessário, durante a execução de todo o serviço. Estes deverão estar devidamente uniformizados (sapato fechado, calça comprida e camisa – no caso do evento ser a noite deverá ser na cor preta) e identificados com credenciais da empresa;
- g)** A sonorização deverá ser entregue com 04 (quatro) horas de antecedência do horário marcado de passagem de som das atrações, esse horário será definido pela secretaria requisitante;
- h)** No caso do serviço prestado/sonorização não funcionar deverá ser substituído imediatamente por outro igual e já no local do evento;
- i)** Uma diária será igual a 24h;
- j)** Os eventos poderão ser realizados em áreas abertas ou fechadas, ambientes internos ou externos e a montagem deverá seguir a orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, podendo ser acoplados ao sistema de som equipamentos de terceiros (vídeo, PC, DVD, Pick-Ups, etc.) e/ou instrumentos musicais (violão, teclado, etc) até o limite de canais da mesa, respeitando-se o limite de potência do equipamento. Deverão ser previstos cabos de sinal longos para as caixas de som em locais onde seja necessária, ao critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sonorização ambiente (caixas distribuídas dentro de um salão ou em uma pista para desfile).
- k)** Deverão ser disponibilizadas linhas de áudio (mixagem de máster) para gravação ou transmissão quando necessário, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- l)** Sempre que solicitada a empresa deverá fazer a gravação integral do áudio do evento.
- m)** Todos os equipamentos deverão ser acondicionados em case próprios para transporte e todo material necessário para a instalação e apoio dos equipamentos (mesa de apoio com toalha preta, suportes, etc) deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;
- n)** No caso de montagens em ambientes externos a empresa vencedora deverá fornecer, na ausência de ponto de apoio no local do evento, cobertura do tipo tenda portátil (tipo gazebo) ou ombrelone para a mesa de som sem custo adicional à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- o)** Os equipamentos deverão ser apresentados em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, fiação sem emendas aparentes, pedestais para caixa e microfones estáveis estruturalmente, caixas de som íntegras, com tela de proteção firmemente fixada à caixa, preservando assim a estrutura de amplificação, todos os canais do mixer deverão estar em pleno funcionamento, e livres para utilização imediata. Na ocasião da instalação, o aspecto estético de cada montagem deverá ser observado.



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

- p)** A empresa deverá utilizar-se de fitas adesivas para fixação dos cabos (a aplicação de fitas adesivas deve juntar os cabos sem folgas, sem vincos e sem ponta solta) e fornecer todo material necessário para o acabamento estético e de segurança das instalações. Toda fita adesiva de fixações anteriores que não é mais necessária deverá ser retirada.
- q)** Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Contrato, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores.
- r)** O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos anti-chamas apropriados para a demanda de carga;
- s)** Sendo responsabilidade da empresa a instalação de protetores de cabos (passar cabo de acordo com a necessidade do local);
- t)** Todos equipamentos materiais de fixação, conexões, materiais de ligação e chaves que compõem o sistema e equipamentos de segurança, serão fornecidos pela empresa vencedora, e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento;
- u)** Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos materiais, inclusive cabeamento em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v)** A empresa vencedora deverá atender as Normas Técnicas vigentes e em especial o **aterramento** previsto na norma ABNT NBR 5410 para cada serviço;
- w)** Normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, disponibilizando extintores de incêndio (CO₂, PQS), com o quantitativo e disposição dos mesmos pré-estabelecidos por este órgão, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- x)** Para toda e qualquer montagem a empresa contratada, deverá apresentar o atestado de responsabilidade técnica (ART), assinada por profissional competente de acordo com a legislação vigente, referente a estrutura;
- y)** A empresa executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao Contrato, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início até o término de cada um dos eventos.

10.1.1.24. No caso específico da Iluminação:

- a)** Assumir a responsabilidade pela Montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização das estruturas;
- b)** A desmontagem deverá ser feita num **prazo máximo de 6 horas** após o término do serviço;
- c)** Normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, disponibilizando extintores de incêndio (CO₂, PQS), com o quantitativo e disposição dos mesmos pré-estabelecidos por este órgão, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- d)** Deverá disponibilizar e manter equipe técnica e auxiliares para montagem, operacionalização e manutenção, caso seja necessário, durante a execução de todo o serviço. Estes deverão estar devidamente uniformizados e identificados com credenciais da empresa;
- e)** Para toda e qualquer montagem a empresa contratada, deverá apresentar o atestado de responsabilidade técnica (ART), assinada por profissional competente de acordo com a legislação vigente, referente a estrutura e instalações elétricas/iluminação;
- f)** A iluminação deverá ser entregue com 4 (quatro) horas de antecedência do evento, instalação elétrica e funcionando/ligado. O ponto de energia será fornecido pela SEMC.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.1.1.25. Demais disposições contidas no ANEXO I.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

10.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

10.2.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

10.2.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão;

10.2.4. Comunicar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviços (OS) quanto à aquisição/contratação em andamento;

10.2.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Instruir processos de penalidade, quando o descumprimento ocorrer após atos praticados pela Comissão de Registro de Preços;

10.2.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

10.3. O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido na legislação;

10.3.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido à Contratada através de ofício e/ou e-mail;

10.3.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar e suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes neste Contrato;

10.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando o(os) servidor(es) responsável(is);

10.3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.3.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

10.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

10.3.8. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração tiver ocorrido na fase de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. O licitante fica sujeito à penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da PMV pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 pelos seguintes motivos:

a) Não assinar a ata, injustificadamente (inexecução total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria).



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

- b)** Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);
- c)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa.
- d)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- e)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- f)** Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

11.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) ainda a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

- a)** Fraude na execução da contratação;
- b)** Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

11.3. As multas previstas no inciso I do subitem 11.2 poderão ser descontadas, de imediato, do



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, com a devida anuência do fornecedor.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.1 e inc. I do subitem 11.2 poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas no subitem 11.1 e inciso I do subitem 11.2 são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

11.6. A sanção prevista no inciso II do subitem 11.2 é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

11.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.8. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da Controladoria Geral do Município, na hipótese do inciso II do subitem 14.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.10. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o §1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.2. Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.3. Deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria Conjunta PGM/CGM nº 05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

13.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

14.2. As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, se assinatura física e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito, e a data do termo deverá ser a da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO PICOLI GAGNO
SECRETÁRIO DE CULTURA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
CONTRATANTE

RODRIGO LAYBER BERNARDES
VITORIA SHOW EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	7.39.22.0007.1	EVENTOS - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – G 36 Par Led rgbw 54X3w 24 Par 64 foco 5 08 Refletores Par 64 foco 2 08 Mini Brutt de 6 lampadas de 1000w cada 08 Strobos Atomic 3000 ou Atomic Led 12 Refletores Elipsodais completo 36 Canais de Dimmer dmx 01 Mesa Digital 4096 parâmetros 02 Rack Pro Power para Ligação dos Movings 24 Beam 200 5R/7R 12 Wash Led RGBW 02 Máquinas de Fumaça dmx 02 Ventilador 02 Canhão Seguidor 10R 01 Grid de Estrutura tipo Q-30 com 04 linhas de 10mt, 06mts altura, 08m de profundidade total 88 mts Filtros e Cabos para Funcionamento do Sistema.	UN	6	R\$ 2.190,00	R\$ 13.140,00
02	7.39.22.0008.0	EVENTOS - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - M 24 Par Led rgbw 24 Refletores Par 64 foco 5 16 Refletores Par 64 foco 2 06 Mini Brutt de 06 lampadas de 1000w cada 06 Strobos 1500w 08 Refletores Elipsodais completo 36 Canais de Dimmer dmx 01 Mesa Digital 4096 parâmetros 02 Rack Pro Power para Ligação dos Movings 12 Beam 200 5R 02 Máquinas de Fumaça dmx com Ventilador 01 Canhão Seguidor 1500w 01 Grid de Estrutura tipo Q-30 com 03 linhas de 10mts Lateral de 08mts altura de 06mts total 92 mts Filtros e Cabos para Funcionamento do Sistema	UN	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
03	7.39.22.0009.8	EVENTOS - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - P 12 Par Led rgbw 54X33w 18 Refletores Par 64 foco 5 02 Mini Brutti 02 lampadas de 1000w cada 02 Strobos 1500w 12 Canais de Dimmer dmx 08 Beam 200 5R 01 Rack Pro Power para Ligação dos Movings 01 Mesa Digital 2048 canais 01 Máquina de Fumaça dmx 01 VentiladoR 01 Grid de Estrutura tipo Q-30 com 03 linhas de 08mts Lateral de 06mts Altura de 06mts Total 60 mts Filtros e Cabos para Funcionamento do Sistema.	UN	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
04	7.39.22.0061.6	EVENTOS - LOCAÇÃO DE Sistema de sonorização tipo PA. tamanho P SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA PA: 01 controle mixer digital com 32 canais de entrada microfone sendo que o número de faders físicos deverá ser de 32. Deve ter pelo menos 20 entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalização de 03 bandas, 16 saídas auxiliares e saída master estéreo balanceadas com plugs XLR, chave de MUTE e SOLO por canal. 01 equipe técnica	UN	13	R\$ 1.690,00	R\$ 21.970,00



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

		responsável pela operação do equipamento SISTEMAS DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 04 caixas acústicas por lado de 03 vias multi-amplificadas em formato convencional (trapezoidal) com resposta de frequência de 90Hz a 17 kHz, com potência mínima total por caixa de 1,2000W Rms. Altas frequências: no mínimo 01 driver titânio ou neodi-mio 2" (200W); Medias altas : no mínimo 01 alto-falante de 10" (400W cada); Baixas frequências: no mínimo 01 alto-falante de 12" ou 15" (400W); Cobertura horizontal mínima de 55°. DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL.				
05	7.39.22.0062.4	EVENTOS - LOCAÇÃO DE Sistema de sonorização tipo PA tamanho G Sistema de PA Console Mixer para PA: 01 controle mixer digital com 48 canais de entrada mono mais 4 estéreo para microfone, sendo que o número de faders físicos deverá ser de NO MÍNIMO 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 24 saídas auxiliares, 8 saídas matrix, 2 saídas estéreo, 8 processadores de efeito, 12 equalizadores gráficos, 4 equalizadores paraméricos por canal. 01 equipe técnica responsável pela operação do equipamento SISTEMAS DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA. 12 Caixas acústicas por lado de 03 vias multi-amplificadas sistema line-array (arranjo vertical) com resposta de frequência de 200 Hz a 18 kHz, com potência mínima total por caixa de 1.200w; Altas frequências: no mínimo 01 driver titânio ou neodí-mio 3", (200 W) Medias altas: no mínimo 02 alto-falantes de 8" ou 10" (300 W cada) Baixas frequências: no mínimo 02 alto-falantes de 12" ou 15" (400 W cada) Cobertura Horizontal mínima de 110° por lado. 08 Caixas acústicas Subgraves por lado, com resposta de 40 Hz a 200 Hz cada uma...DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL.	UN	9	R\$ 3.399,00	R\$ 30.591,00
06	7.39.22.0070.5	EVENTOS - LOCAÇÃO DE Sistema de sonorização tipo PA tamanho Amb 1 SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA PA: 01 controle mixer digital com 16 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de entrada de 16. Deve ter pelo menos 16 entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, 06 vias de monitoração completas saídas e quantidade suficientes de microfones específicos 01 equipe técnica responsável pela operação do equipamento SISTEMA DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 04 caixas acústicas bi-amplificadas, compostas no mínimo por: 01 alto-falante de 12" e 01 driver montado em guia de ondas, potência admissível de no mínimo 500W RMS cada caixa. Controle de	UN	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	nível de volume. 01 CD-player profissional com leitor MP3 com visor de indicação de faixa de tempo; 04 caixas retorno bi-amplificada, compostas no mínimo por: 01 alto-falante de 10" e 01 driver montado em guia de ondas, potência RMS mínima de 300W cada caixa. 04 Tripés suspender as caixas ativas. MICROFONES: 02 microfones de lapela 02 microfones de articulares 06 Microfones de coral 02 microfones sem fio 01 microfone com fio ACESSÓRIOS: 04 Tripés suspender as caixas ativas. 04 direct box; 0 08 pedestais modelo girafa (curto e longo); 20 cabos de microfone balanceados; 02 cabos com plug P2 para captação de áudio notebook/audio players; 03 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; 01 kit de cabos para energizar no mínimo 04 pontos no em 127V; 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas , com no mínimo 50 metros de comprimento; 01 CD-player profissional com leitor MP3 com visor de indicação de faixa de tempo; Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.			
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 77.251,00



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	020/2022 (VITÓRIA SHOW)						TOTAL
	Luz G	Luz M	Luz P	Som P	Som G	Som PA AMB 1	
	R\$ 2.190,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.690,00	R\$ 3.399,00	R\$ 900,00	
Festa de Santo Antonio							R\$ 77.251,00
Festa de São Pedro							
Festival de Arraiás							
Festival de Jazz	6	2	5	13	9	2	
Festas Comunitárias / SEGOV							
Mata da Praia (27,28/05)							
Paróquia Santa Rita de Cássia Praia do Canto (20,21,22/05)							
	R\$ 13.140,00	R\$ 3.800,00	R\$ 5.950,00	R\$ 21.970,00	R\$ 30.591,00	R\$ 1.800,00	R\$ 77.251,00

O documento foi adicionado eletronicamente por MARCO ANTONIO AGUIAR DA SILVA, CPF: ***.85.867-** em 17/05/2022 11:19:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 16473E42-D5BF-4625-B3ED-D0EA4B0C378E

O documento foi adicionado eletronicamente por ALISON COSTA JOAQUIM, CPF: ***.39.527-** em 17/05/2022 14:25:11. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
CF2F6A9F-6A6A-43DE-822F-E6C2EC69E15E